

EDITAL Nº 001/2021
De 20 de janeiro de 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO.**

MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime estatutário - Lei nº 577/2005 e alterações, principalmente **Lei Municipal nº 1.362/2020**, para o cargo de **ENFERMEIRO**, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, devendo o interessado acompanhar no site oficial do Município (www.muliterno.rs.gov.br), a saber:

- **De 21/01/2021 à 28/01/2021:** Período de inscrição e entrega de títulos;
- **Dia 29/01/2021:** Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos;
- **Dias 29 e 01/02/2021:** Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos;
- **Dia 02/02/2021:** Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção.

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas das 8h00min do dia 21 de janeiro de 2021 até às 13h00min do dia 28 de janeiro de 2021, em horário de expediente, mediante a remessa para o seguinte e-mail: peessoal@muliterno-rs.com.br.

1.1.1 Para a inscrição o candidato deve enviar:

- a) Comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00, referente a taxa de inscrição, depositados na **Conta Corrente nº 040062870-3, Agência: 0592, Banco Brarisul ; CNPJ: 92450998/0001-44;**
- b) Documento de identidade;

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I;
 d) Relação dos títulos, devidamente preenchida, conforme anexo II;
 e) Títulos citados na relação dos títulos, frente e verso, devidamente ordenados;

f) Comprovante de inscrição no órgão de classe correspondente;
 g) O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

1.2. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.

1.3. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.4. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

1.5. As contratações serão para o seguinte cargo e condições abaixo:

Cargo	Habilitação	Vagas	Carga Horária	Prazo	Remuneração
ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem	01	40 horas semanais	Conforme item 1.6	R\$ 4.928,74 (padrão 14)

1.6. A presente contratação será pelo prazo de vigência do Decreto de reconhecimento de calamidade Pública.

1.7. Esta contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante.

1.8. O contratado desistente ou dispensado será substituído pelo candidato devidamente selecionado e aprovado, constante da listagem publicada concomitantemente com a relação dos admitidos, obedecendo à ordem de classificação.

1.9. Havendo desistência do contrato por parte do candidato selecionado, será contratado em seu lugar o candidato cuja classificação tiver sido imediatamente inferior à do desistente.

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens		Pontuação
1. Pós graduação (todos concluídos)	Especialização (limitado a um título)	2,0
	Mestrado	3,0
	Doutorado	4,0
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo		1,0
3. Experiência profissional na administração pública, no cargo de Enfermeiro, com período mínimo de 04 (quatro) anos.....		1,5
3.1. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops,		

Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo:	
I. Até 20 horas	0,15
II. De 21 a 40 horas	0,20
III. De 41 a 60 horas	0,25
IV. De 61 a 100 horas	0,30
V. De 101 a 300 horas	0,40
VI. Acima de 301 horas	0,50
VII. Exercício da docência (por ano).....	0,50
(Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas).	
4. Publicação impressa	0,10
5. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.	
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.	
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
10. Caso o (a) candidata (o) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.	
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.	

2.1. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

2.2. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

2.3. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

2.4. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

3. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento de inscrição;

b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

3.1. Todos os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo estabelecido, observado o termo inicial e o termo final, independentemente de divulgação.

3.2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail no seguinte endereço eletrônico (peessoal@muliterno-rs.com.br) no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

a) Inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

3.2.1. É responsabilidade do candidato que a remessa por via eletrônica seja tempestiva.

3.3. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

3.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal ou em desacordo com este Edital.

4. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

4.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

a) Maior pontuação no item 1 (um) da grade dos títulos;

b) Aquele que tiver maior idade;

c) Sorteio.

4.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 02/02/2021, às 08h, na Secretaria Municipal da Administração e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

5. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

6. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no site oficial do Município. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente ou por telefone informados na ficha de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço e meios de contato.

7. Essa seleção pública terá validade por até 6 meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

8. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido data da contratação;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;

h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;

j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;

k) Comprovante de escolaridade;

l) Duas fotos 3x4;

m) Certidão de nascimento ou casamento;

n) Certidão do(s) filho(s);

o) Número da conta bancária no BANRISUL;

p) Declaração de bens;

q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;

- r) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
- s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público;
- t) Não possuir 60 anos ou mais, e nem completar 60 anos durante a vigência do contrato;
- u) Não estar inserido dentre os grupos de risco, assim considerando para fins de enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19;
- v) Apresentar os títulos originais relacionados no momento da inscrição, para fins de conferência da autenticidade, podendo ser apresentado cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original;
- w) Ter inscrição regular no órgão de classe de sua formação.

9. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, restando desclassificado do certame.

10. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Muliterno.

Gabinete do Prefeito de Muliterno/RS, 20 de janeiro de 2021.

ADAIR BARILLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ELTON DEON
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção para contratação emergencial de Enfermeiro

Nome do candidato: _____

Endereço: _____ n. _____

Cidade: _____ CEP: _____

CPF: _____ CI: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Declaro que preencho todos os requisitos para admissão.

_____, ____/____/____.
(local e data)

Assinatura

ANEXO II**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

Cargo: ENFERMEIRO

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
Total					

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato. (*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____.

assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Anexo IV – ENFERMEIRO

CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro

PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Executar e supervisionar os trabalhos técnicos de enfermagem.

b) Descrição Analítica: prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagens; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes as atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar outras correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 horas;

b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme; dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior

b) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.

c) Estar em situação regular junto ao respectivo Conselho Regional.